

Lista de verificação da proteção para o Cluster de abrigos

Numa situação de emergência em que as populações tenham sido deslocadas ou em que as casas tenham sido destruídas, o abrigo é especialmente importante para a segurança, a proteção e a dignidade da vida familiar e comunitária. O fornecimento de abrigo satisfaz uma das necessidades básicas de sobrevivência das mulheres, raparigas, rapazes e homens e pode reforçar a proteção no sentido físico. No entanto, o fornecimento de abrigos ou de materiais de abrigo e de bens de primeira necessidade não garante automaticamente uma proteção ótima ou um impacto positivo nos indivíduos ou na população afetada. Uma abordagem participativa e sensível à proteção em todas as fases do ciclo do projeto pode ajudar a garantir uma resposta adequada e eficaz.

Esta lista de verificação destina-se a ser utilizada por todas as organizações envolvidas em programas e actividades de Abrigo de Emergência e de NFI e foi concebida para ajudar a identificar e a abordar as ameaças e preocupações de proteção nas suas operações.

Proteção significa empreender actividades para salvaguardar as pessoas da violência, da coerção, da privação e da discriminação e tem por objetivo obter [o pleno respeito pelos direitos do indivíduo](#). Para as organizações que implementam programas e actividades de Abrigo de Emergência e NFI, a proteção implica a implementação de projectos de forma imparcial e não discriminatória que promovam a [segurança, a dignidade e a integridade](#) das pessoas que recebem assistência.

Os princípios da integração da proteção também devem ser incorporados durante todas as fases do ciclo, Monitorização e Avaliação. A lista de verificação incorpora os quatro elementos-chave da Integração da Proteção, que incluem:

1. Evitar causar danos e dar prioridade à segurança e à dignidade
2. Garantir um acesso significativo
3. Praticar a responsabilização
4. Promover a participação e a capacitação

Objetivo da integração da proteção nas actividades de abrigo:

1. A integração da proteção melhora a qualidade dos programas da Abrigo e maximiza o impacto das suas intervenções.
2. A integração da proteção contribui para uma resposta que visa os beneficiários com base em critérios de proteção, permite evitar causar danos potenciais e aumenta a segurança do pessoal e dos beneficiários.
3. A identificação dos riscos de proteção permite a harmonização e o aperfeiçoamento das actividades de proteção, a fim de abordar, atenuar ou reduzir esses riscos.
4. A Declaração do IASC sobre a Centralidade da Proteção na Ação Humanitária sublinha a responsabilidade dos agrupamentos de colocar a proteção no centro da resposta humanitária, nomeadamente através da integração da proteção nos seus programas.
5. O Manual Esfera sublinha que todas as agências humanitárias devem orientar-se pelos Princípios de Proteção, mesmo que não tenham um mandato de proteção distinto ou capacidade especializada em matéria de proteção.

Esta lista de verificação foi desenvolvida conjuntamente pelo Cluster de Proteção e pelo Cluster de Abrigo, na sequência de um workshop de integração da proteção que teve lugar a 29 de novembro 2023.

Esta lista de verificação não é exaustiva e não abrange todas as questões sobre a integração da proteção nas intervenções de Abrigo de Emergência e NFI e deve ser utilizada como um guia e ajustada de acordo com o contexto específico.

1 Dar prioridade à segurança e dignidade e evitar causar danos

- ✓ Assegurar que os locais propostos para a construção de abrigos sejam considerados em termos de ameaça de ataques físicos, ameaças à segurança, tais como áreas minadas, ou áreas ambientalmente inadequadas, tais como colinas íngremes, áreas de subsidência e áreas propensas a inundações e outros potenciais catástrofes naturais;
- ✓ É essencial compreender as disposições relativas à posse da terra, incluindo os direitos estatutários/legislativos e consuetudinários de acesso à terra, à água e a outros recursos naturais, bem como os direitos de herança. Esta precaução reduzirá o risco de despejo ou de eclosão de conflitos devido à falta de clareza sobre estas questões. Em caso de dúvida, consultar o Cluster de Proteção (Área de responsabilidade sobre Habitação, Terras e Propriedades, sempre que possível);
- ✓ Assegurar que os abrigos foram concebidos e construídos com vias de evacuação adequadas em caso de emergência e que as populações afectadas por catástrofes receberam informações e formação sobre segurança contra incêndios e procedimentos de evacuação.
- ✓ Tomar precauções específicas nos abrigos em termos de vigilância e, se possível, implementar uma vigilância comunitária;
- ✓ Proporcionar uma iluminação eficiente em todo o sítio/assentamento, com especial atenção para as zonas públicas e comuns, como as instalações sanitárias;
- ✓ Respeitar a norma de espaço mínimo nos abrigos para minimizar os riscos de exploração e abuso;
- ✓ Estabelecer zonas comuns e pontos de recolha a uma distância segura dos locais de abrigo e dos acampamentos temporários. Assegurar que sejam acessíveis às pessoas com deficiência e aos idosos;
- ✓ Planear casas de banho e sanitários separados para homens e mulheres, evitar zonas escuras e isoladas;
- ✓ Incluir divisórias e fechaduras nas portas (quando for culturalmente relevante) para melhor proteger as mulheres e as raparigas, em especial as mulheres solteiras e as famílias chefiadas por mulheres;
- ✓ Estabelecer um local e uma hora seguros para a distribuição dos artigos de primeira necessidade, a fim de garantir o regresso seguro das pessoas aos seus abrigos.
- ✓ Avaliar se o acesso ao abrigo está a causar tensão ou conflito.
- ✓ Assegurar que os beneficiários dos abrigos tenham boa visibilidade, iluminação e segurança adequada à noite;
- ✓ Assegurar que os serviços essenciais (por exemplo: instalações de saúde, pontos de distribuição de alimentos e de água, escolas, etc.) e outros materiais possam ser acedidos de forma fácil e segura a partir dos locais de abrigos e de instalação;
- ✓ Evitar todas as actividades de abrigos ou de instalação que impliquem em deslocação ou em regresso forçado.

- ✓ Controlar permanentemente a segurança das populações afetadas e introduzir alterações do programa de abrigos ou defender junto com autoridades locais a melhoria da segurança, que no momento está a ser realizada pelo policiamento comunitário em conjunto com a polícia;
- ✓ Ter em conta os materiais locais, as capacidades existentes e o ambiente. Sempre que possível utilizar, devem utilizar materiais e mão de obra aceitáveis e disponíveis localmente para beneficiar a economia local, sem esgotar os recursos naturais.

2 Promover o acesso equitativo e imparcial para todos

- ✓ Tratar as pessoas deslocadas de forma equitativa, quer estejam a viver em famílias de acolhimento, em centros coletivos, quer estejam auto-instaladas em zonas urbanas ou rurais, quer estejam auto-instaladas em campos/centros ou nas comunidades quer estejam a viver em campos planeados;
- ✓ Assegurar que os organismos tenham em conta as necessidades dos diferentes grupos étnicos, raciais, nacionais ou sociais na atribuição de abrigos, garantindo que a qualidade dos mesmos seja equitativa para todos os grupos;
- ✓ Dar prioridade às pessoas e aos grupos com base nas necessidades - não dar prioridade a certos grupos porque as suas soluções são mais fáceis de alcançar;
- ✓ Assegurar que os abrigos sejam acessíveis e adequados a todos os grupos e indivíduos, tendo em conta, em especial, as preocupações das pessoas com deficiências físicas ou mentais e dos idosos - se necessário, Efetuar alterações individuais nos abrigos dos agregados familiares ou construir todos os abrigos para que sejam universalmente acessíveis;
- ✓ As pessoas com deficiência e os idosos podem não ter possibilidade de se deslocar aos locais de distribuição/instalações (por exemplo, alimentos, água). Planear medidas adicionais para chegar às pessoas com deficiência e aos idosos;
- ✓ Assegurar que as casas de banho são acessíveis a pessoas com deficiência e a idosos e seguras para crianças pequenas;
- ✓ Assegurar que os grupos particularmente vulneráveis, tais como as famílias chefiadas por mulheres, os idosos e as pessoas com deficiência, tenham igual acesso aos bens de primeira necessidade e a possibilidade de os transportar;
- ✓ Tratar os proprietários, os arrendatários, os sem-terra, os habitantes informais e os ocupantes secundários de forma equitativa, mesmo que as opções de regresso, reinstalação e reintegração sejam diferentes para os diferentes grupos;
- ✓ Reconhecer os direitos de propriedade conjunta de homens e mulheres chefes de família e evitar a discriminação;
- ✓ Proporcionar às mulheres e aos homens os mesmos benefícios pelo seu contributo e pelo seu trabalho na construção: por exemplo, se o trabalho for remunerado, garantir que tanto o trabalho das mulheres como o dos homens seja remunerado e seja igual;
- ✓ Assegurar espaços recreativos seguros e adequados para as crianças brincarem e para os grupos comunitários se reunirem, onde os membros da família possam observá-los a partir do abrigo, para evitar que as crianças brinquem em zonas remotas;
- ✓ Apoiar e assistir as pessoas deslocadas até ao momento em que deixem de ser prejudicadas pela sua deslocação;
- ✓ Devem ser envidados todos os esforços para garantir um alojamento seguro para as crianças não acompanhadas e estabelecer procedimentos de monitorização por parte de agências especializadas e da própria comunidade;
- ✓ Assegurar que as pessoas idosas não acompanhadas sejam ajudadas a construir os seus próprios abrigos;

- ✓ Desenvolver uma resposta adequada para ajudar os grupos vulneráveis a aceder à ajuda, transportar material de abrigo e construir abrigos. Prestar especial atenção à assistência necessária às pessoas com deficiência e aos idosos para garantir a construção de abrigos acessíveis.

3. Garantir a prestação de contas às populações afectadas

- ✓ Ser transparente com as populações afectadas, fornecendo-lhes informações acessíveis e oportunas sobre critérios de seleção para assistência direccionada, procedimentos organizacionais e processos que as afectam.
- ✓ Criar mecanismos de feedback acessíveis, confidenciais e bem compreendidos para sugestões e reclamações com vista a melhorar a programação, compreender a perceção da comunidade, promover o empoderamento dos beneficiários e ajudar na deteção de má conduta. Por exemplo, o que é que se pode fazer? caixa de feedback (em locais estratégicos que não chame muita atenção evitando a exposição e risco retaliação), linhas telefónicas (Linha verde).
- ✓ Criar mecanismos para apresentação de feedback que não exijam que o beneficiário se exponha ao pessoal do projeto.
- ✓ Criar um mecanismo de queixas e recursos e garantir que tanto os homens como as mulheres se sintam à vontade para aceder a este mecanismo de queixas;
- ✓ Responde às reclamações, independentemente de poderem ou não ser implementadas medidas correctivas. (Assegurar o feedback em tempo útil, evitando a redução da fiabilidade dos mecanismos de reclamação e feedback).
- ✓ Organizar sessões de sensibilização para que as pessoas saibam como funciona.
- ✓ Considerar um mecanismo de feedback conjunto com outros sectores para minimizar a confusão.
- ✓ Os comités de abrigos devem ser representativos de todos os grupos (respeitando a abordagem do AGD) da comunidade (por exemplo, sexo, idade, etnia, grupo socioeconómico, pessoas com deficiência) e todo o pessoal e membros devem receber formação de protecção.
- ✓ Podem desempenhar um papel fundamental na identificação de questões relacionadas com a exclusão e a discriminação e serem pró-ativos na garantia da representação da voz dos grupos marginalizados.
- ✓ Garantir que todo o pessoal de abrigo, parceiros de implementação e voluntários que trabalham com populações afetadas compreendam, assinem e cumpram um Código de Conduta declarando o seu compromisso de respeitar e promover as normas humanitárias e os direitos dos beneficiários.
- ✓ O código de conduta deve igualmente abordar o respeito por outros profissionais de abrigo.
- ✓ Garantir que todo o pessoal, parceiros de implementação e voluntários em contacto direto com os beneficiários receberam formação na prevenção da exploração e abuso sexual (PSEA).
- ✓ Em cooperação com os intervenientes na protecção, reforçar a capacidade dos profissionais de abrigo comunitários para monitorizar, reportar e encaminhar casos de protecção (como abuso e exploração) de acordo com os procedimentos operacionais padrão.
- ✓ Estabelecer canais de comunicação claros e acessíveis para partilhar informações sobre programas de abrigo, calendários de projectos e planos de distribuição
- ✓ Envolver a população afetada na monitorização e avaliação dos programas de abrigo, procurando as suas perspetivas sobre a relevância, eficácia e impacto das intervenções.
- ✓ Assegurar que os programas de abrigo são culturalmente sensíveis e inclusivos, tendo em conta as diversas necessidades e preferências dos diferentes grupos populacionais.

4 Reforçar a participação e empoderamento

- ✓ Identificar as autoridades locais responsáveis pela disponibilização de abrigos e reforçar e apoiar o seu papel sempre que possível;
- ✓ Consultas comunitárias durante desenho ou conceção dos projectos de abrigo, mercados, escolas;
- ✓ Participação e inclusão do género, pessoas com deficiência, adolescentes e crianças para tomadas de decisão.
- ✓ Assegurar a participação das autoridades locais no planeamento e na seleção do local, a fim de evitar problemas e garantir o consentimento e a participação dos líderes locais. Prestar assistência técnica e de construção;
- ✓ Treinamentos para os Comitês de abrigo para respostas à incêndios, inundações, desastres naturais e outros riscos;
- ✓ Sensibilização contínua na comunidade os bens dos abrigos para evitar vandalismos como retiradas de lâmpadas.
- ✓ Envolver homens e mulheres no planeamento e na execução da distribuição de artigos de primeira necessidade;
- ✓ Prestar apoio a diversos grupos que não estão tradicionalmente envolvidos em atividades de construção, mas que podem estar interessados em participar em programas de abrigo;
- ✓ Pedir às populações afectadas por catástrofes, incluindo grupos diversos, que ajudem a identificar locais seguros para abrigos e povoações, bem como a conceção de abrigos;
- ✓ Formar e praticar procedimentos de arquivo e evacuações de emergência com as populações afetadas;
- ✓ Assegurar que as populações afectadas por catástrofes/conflitos sejam plenamente envolvidas no planeamento e na gestão do seu regresso, reinstalação ou integração;
- ✓ Promover modalidades de abrigo que permitam às pessoas deslocadas internamente melhorar os seus próprios abrigos, passando de estruturas transitórias a estruturas mais permanentes, à medida que a sua situação evolui;
- ✓ Reforçar a capacidade de autoajuda da comunidade: encorajar os métodos de construção tradicionais, especialmente nas zonas em que o transporte de material de abrigo é limitado por razões logísticas ou de segurança; dar às mulheres a oportunidade de participarem igualmente no processo; dotar os beneficiários de conhecimentos sobre práticas de construção seguras;
- ✓ Os regimes de dinheiro-por-trabalho e comida-por-trabalho, bem como as estruturas de acolhimento de crianças, podem ser úteis para apoiar as famílias com necessidades específicas na construção dos seus próprios abrigos. Controlar a aplicação destes regimes para evitar práticas fraudulentas e de exploração;
- ✓ Trabalhar com a comunidade para identificar mulheres e homens qualificados e rapazes e raparigas adolescentes que possam apoiar a construção de abrigos, tanto nas comunidades de deslocados internos como nas outras comunidades afetadas;
- ✓ Assegurar que o pessoal de proteção ou dos serviços comunitários trabalhe em conjunto com os especialistas em abrigos e os responsáveis pelo planeamento dos locais em todas as avaliações multissetoriais e avaliações especializadas de abrigos, para garantir que as implicações das intervenções de abrigo em termos de proteção sejam tidas em conta desde o início.
- ✓ Assegurar a consulta das comunidades de acolhimento, das autoridades governamentais, bem como dos beneficiários, homens, mulheres, rapazes e raparigas. Envolver as pessoas com

deficiência e os idosos nas avaliações das necessidades, a fim de obter informações exatas sobre as suas necessidades específicas;

- ✓ Obter autorização (temporária ou permanente) antes de utilizar ou construir em qualquer terreno ou propriedade, sempre que possível por escrito;
- ✓ Considerar a possibilidade de prestar assistência às famílias de acolhimento e às comunidades de acolhimento, como, por exemplo, apoio na expansão ou adaptação do abrigo da família de acolhimento;
- ✓ Fornecer informações sobre os direitos das pessoas e onde e como podem ter acesso a soluções, resolver litígios ou pedir indemnizações - remetendo para as autoridades competentes, serviços jurídicos ou outras agências especializadas em direitos de habitação, terra e propriedade;
- ✓ Evitar e controlar qualquer exploração do trabalho, especialmente do trabalho infantil, nos estaleiros de construção;
- ✓ Divulgar os Princípios Orientadores sobre Deslocações Internas e implementar programas de apoio às pessoas deslocadas os direitos dos cidadãos;
- ✓ Promover o respeito pelos costumes sociais em matéria de tratamento dos restos mortais, assegurando simultaneamente que as instalações existentes, como cemitérios ou crematórios, sejam adequadas;
- ✓ Conduzir regularmente diálogos e debates estruturados com indivíduos e grupos de diferentes idades, géneros e origens, em especial os que têm necessidades específicas em matéria de abrigo, a fim de garantir que todas as preocupações em matéria de proteção que tenham sido assinaladas sejam discutidas e resolvidas;
- ✓ Trabalhar com a comunidade para criar mecanismos de monitorização ou similares para avaliar as condições de vida das pessoas com necessidades específicas na comunidade, tais como os idosos que vivem sem membros adultos da família ou agregados familiares chefiados por crianças.

Actividades conjuntas entre o Cluster Proteção e o Cluster Abrigo

Seleção e planeamento do local: Realizar avaliações conjuntas para identificar locais de abrigo adequados que minimizem os riscos para a população afetada.

Participação e envolvimento da comunidade: Facilitar consultas comunitárias que envolvam parceiros do Cluster de proteção e de abrigo para identificar vulnerabilidades específicas e preocupações de proteção.

Desenho de abrigos sensíveis ao género: Colaborar na conceção de abrigos que tenham em conta as necessidades específicas e as vulnerabilidades dos diferentes géneros.

Medidas de proteção e segurança: Desenvolver e implementar medidas de segurança nos locais de abrigo em colaboração com os parceiros de proteção para mitigar o risco de danos.

Mecanismos de Monitoria e Relatórios: Estabelecer mecanismos conjuntos de monitorização e informação para identificar e responder a questões de proteção que surjam em situações de abrigo.

Reforço das capacidades e formação: Proporcionar sessões de formação conjuntas para o pessoal envolvido em atividades de proteção e de abrigo para melhorar a sua compreensão das funções e responsabilidades de cada um.

Sensibilização: Realizar actividades de sensibilização conjuntas entre o Cluster de proteção e o Cluster de abrigo junto dos principais intervenientes sobre as necessidades específicas dos grupos com maior vulnerabilidade, a fim de garantir a acessibilidade dos serviços que promoverão a cultura de proteção e o respeito pelos direitos humanos.

Identificação dos riscos de proteção: Monitorizar regularmente os direitos de proteção dos direitos humanos e registá-los no Sistema de Monitorização de Incidentes de Proteção do Grupo de Proteção.

Identificar os riscos de proteção relacionados com os abrigos, tais como os conflitos com as comunidades de acolhimento, os abrigos inseguros, as violações dos direitos das pessoas com deficiência, a presença de forças armadas perto das zonas de deslocação, os crimes, a sobrelotação e a discriminação no acesso aos serviços de abrigo.

Realizar reuniões conjuntas do grupo de proteção (incluindo os grupos de trabalho de proteção dos direitos humanos, da violência baseada no género e da proteção das crianças) e do abrigo para discutir e elaborar uma via a seguir para a sensibilização e tomar medidas correctivas sempre que necessário.

Realizar um seminário conjunto entre a Proteção, o Cluster de Abrigos e o Grupo de Trabalho CE/AAP para explorar a possibilidade de reforçar os mecanismos de feedback da comunidade e a forma de os tornar mais sensíveis às necessidades e queixas dos deslocados internos.

Desenvolver conjuntamente mensagens de proteção que serão incorporadas e divulgadas através dos membros do Cluster de abrigo sobre a proteção das crianças, a violência baseada no género, a PSEA, onde comunicar as preocupações em matéria de proteção, a inclusão da deficiência, etc.

Vias de encaminhamento: Sensibilizar as comunidades no local e as comunidades de acolhimento para a existência de mecanismos de encaminhamento relacionados com os riscos e as necessidades de proteção, incluindo a violência baseada no género, a proteção das crianças, os dispositivos de assistência a pessoas com deficiência, a documentação civil e as violações dos direitos humanos, entre outros.

Partilhar as vias de encaminhamento para os colegas de abrigo no terreno e formar os profissionais da linha da frente na identificação de questões de proteção, serviços de proteção, mecanismos de resposta à VBG, abordagem centrada na sobrevivência e encaminhamentos seguros.

Os colegas do Centro de Acolhimento devem **dar feedback** ao Cluster de Proteção sobre a eficácia das vias de encaminhamento para proteção.

Indicadores de Proteção para Monitorizar a Integração da Proteção nas actividades do Cluster de Proteção

Integração: Sugestões de actividades/indicadores para a proteção em Shelter

Número de missões conjuntas realizadas pelo Cluster de Proteção e Abrigo para controlar o cumprimento da lista de controlo atual

Número de missões de abrigo conjuntas com o Cluster de proteção com o objetivo de produzir um produto conjunto (avaliação conjunta ou nota de sensibilização conjunta, etc.)

Número de documentos de sensibilização conjuntos desenvolvidos e publicados pela Abrigo e Proteção

Número de membros do pessoal dos parceiros do Centro de Acolhimento formados em matéria de proteção, tais como, mas não se limitando a, identificação de questões de proteção, serviços de proteção, mecanismos de resposta à VBG, abordagem centrada na sobrevivência e encaminhamentos seguros.

Número de comités locais de abrigo (por exemplo, estruturas locais com voluntários) formados em matéria de integração da proteção

Número de funcionários do centro de acolhimento que receberam formação sobre o PSEA.

Sim/Não: Análise de Risco de Proteção desenvolvida pelo Grupo de Abrigo

Integração: Indicadores (monitorizados através do 5W e integrados nas actividades do Abrigo)

Número de actividades de abrigo que integram serviços de proteção (por exemplo, centros comunitários geridos pela Coordenação e Gerenciamento de Abrigo que fornecem SMAPS, documentação civil, referências a outros serviços de proteção, HLP, proteção infantil e VBG)

Número de kits de abrigo fornecidos a sobreviventes de VBG em vez de "abrigo seguro"

Número de comités locais de proteção com ponto focal de proteção atribuído ou designado

Número de estruturas físicas de abrigo equipadas com material de visibilidade relacionado com a proteção e a PSEA

Número de actividades de abrigo durante as quais são transmitidas aos beneficiários mensagens de proteção e de PSEA

Número de actividades de distribuição de abrigos que integram parceiros do agrupamento de proteção para identificar casos de proteção